



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS  
COORDENADORIA ESTADUAL EM PERNAMBUCO  
Rua Cônego Barata, 999, - Bairro Tamarineira, Recife/PE, CEP 52.110-120  
Telefones: (85) 3391-5100 - <https://www.gov.br/dnoecs>

**Contrato CEST-PE nº 4/2025**

**Unidade Gestora:** DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CEST-PE

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2025, QUE FAZEM ENTRE SI DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS DNOCS/CEST-PE E A EMPRESA DA FONTE DISTRIBUIDORA COM O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA SEDE DA COORDENADORIA ESTADUAL DO DNOCS EM PERNAMBUCO, NA FORMA ABAIXO:**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS-DNOCS, com sede na Rua Cônego Barata nº 999 – Tamarineira – Recife/PE, CEP 52.110-120, inscrita no CNPJ nº 00.043.711/0006-58, doravante denominada simplesmente DNOCS, neste ato representado pelo Senhor Coordenador Estadual do DNOCS em Pernambuco, o Sr. MARCANTONIO DOURADO, residente na cidade de Lajedo/PE, portador da Cédula de Identidade nº 830735 SSP/PE e CPF nº 095.505.854-68, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa razão social nome fantasia DA FONTE DISTRIBUIDORA, e-mail: [licitacoesfort@dafontedistribuidora.com.br](mailto:licitacoesfort@dafontedistribuidora.com.br), telefone para contato: (81) 3341-5102 e (81) 98871-2500, regularmente estabelecido na Rua Jaime Ramiro Costa, nº 75, Imbiribeira, CEP: 51.030-760, cidade do Recife/PE, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal o Sra. CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIN, empreendedora, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Zeferino Galvão nº68, Apto 1962, Boa Viagem, cidade do Recife/PE, Carteira de Identidade nº 4.776.124 SDS/PE e do CPF nº 878.915.574-20, tendo em vista a autorização pelo Sr. Coordenador Estadual do DNOCS em Pernambuco, e o que consta do Processo nº 59403.000084/2025-58, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90019/2025 CEST-PE, na modalidade Dispensa Eletrônica, conforme preconiza a Lei nº 14.133/21 e a IN SEGES/ME Nº 67, de 8 de Julho de 2021 e demais disposições legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de bens de consumo para entrega parcelada de 1.200,00(mil e duzentos) botijões padrão mineral de 20 litros, para atender a Sede da Coordenadoria Estadual do DNOCS em Pernambuco, localizada na Rua Cônego Barata nº 999 – Tamarineira – Recife/PE – CEP 52110.120, sob o regime de execução indireta.

1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo ao termo de referência, ou seja: garrafão com rachadura, garrafão quebrado, garrafão com presença de sujidades interna e/ou externa, garrafão fora da validade e garrafão sem lacre de segurança na tampa.

1.3. Não haverá custo para reposição de garrafão .

Parágrafo Único -Não existirão custos adicionais para o CONTRATANTE a título de depósito dos galões de

água, nem a título de frete pela entrega no local estipulado na cláusula anterior.

1.4. Fica avençado que a entrega do objeto será mensal de 100 botijões de água mineral de 20 L de acordo com o consumo.

1.5. A seguir serão apresentados detalhamentos do serviço prestado e seu quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. TOTAL
01	Água Mineral Natural; Tipo: Sem Gás; Material/embalagem: Plástico; Tipo embalagem: Retornável.	445485	Garrafão 20,00L	1.200

**VALOR GLOBAL R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1.O contrato terá vigência a partir do ato de sua assinatura e será de 12 (doze) meses o prazo do presente instrumento contratual.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O VALOR TOTAL R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para 1.200 botijões o que corresponde a R\$: 6,00 (seis reais), por botijão de 20 (vinte) litros de água mineral sem gás.

3.1.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 113801

Fonte:0100

Programa de Trabalho:168796

Elemento de Despesa: 339030

PI:DNOCS0032

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1.O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência .

## **6. CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

6.1.O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão

empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo deste contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1.As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste contrato.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1.As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste contrato.

#### **9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no Termo de Referência, e sempre que possível, será precedido do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.Relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

10.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10.1.2.A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos pela Lei nº 14.133/2021.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –ALTERAÇÕES**

11.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei nº 14.133/2021.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO**

13.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-FORO**

14.1.É eleito o Foro da Seção Judiciária de Recife/PE , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARCANTONIO DOURADO  
**Coordenador Estadual do DNOCS em Pernambuco.**

CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIN  
**Representante legal da empresa.**



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANNE AMORIM BENJAMIN, Usuário Externo**, em 19/09/2025, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcantonio Dourado, Coordenador Estadual em Pernambuco**, em 19/09/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1987393** e o código CRC **F250FE8B**.